

RECEBI O ORIGINAL
Em: 06/10/2022
[Assinatura]



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 329/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO		
Endereço para correspondência: Rodovia BR-319, S/N, KM 99, Humaitá/AM		CEP:
CNPJ/CPF: 276.658.011-53		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99472-9952		e-mail:
Registro no IPAAM: 0702.3406		Processo nº: 0625.2021-61
Recibo SINAFLOP PMFS: 21300588		Recibo SINAFLOP POE: 21301006
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração, em um imóvel com área 99,21 ha, com área de manejo florestal de 85,99 ha, UPF de 81,83 ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 77,85 ha, cujo volume a ser explorado é de 1.775,04 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Fabio Farias de Sousa (RNP: 0409391662) AM20190180510 (Chave: dd21y)		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Fabio Farias de Sousa (RNP: 0409391662) AM20190180510 (Chave: dd21y)		

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

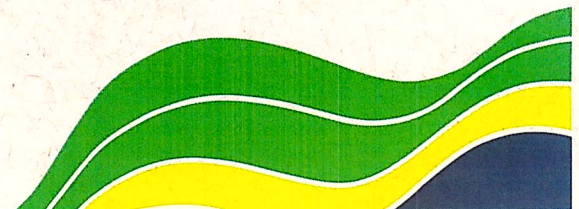
Proprietário do imóvel: JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	
CPF/CNPJ: 276.658.011-53	CAR: AM -1301704-FGBFBI931B334D8AsB7082017IAA28F5
Município: Humaitá	
Localização: Rodovia AM-010, Km 53, Vicinal ZF-01, Km 12, Rio Preto da Eva – AM.	
Denominação do imóvel: Mini Fazenda Onça Preta 7	
Registro Imóvel: Matrícula 3441, Livro 2-N, fls. 180, Cartório do 1º Ofício Judicial, Notas, Imóveis e Anexos, Comarca de Humaitá /AM.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 7° 3' 3,34" S e 63° 7' 9,27" O	
Área da Propriedade (ha): 99,21	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 81,83
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 85,99	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 77,85
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 85,99	Intensidade de Colheita (m³/ha): 22,79
Volume de Madeira Autorizado (m³): 1.775,04 m ³	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): 1.775,04 m ³	Número de Espécies a colher: 20

Manaus-AM,

06 JAN 2022

[Assinatura]
Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

[Assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

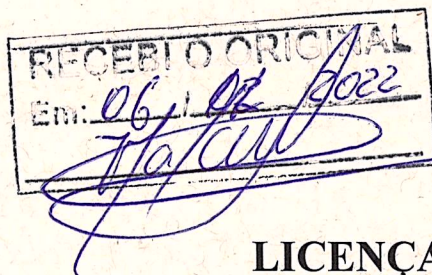


RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 329/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0625.2021-61.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 329/2021 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	
Endereço para correspondência: Rodovia BR-319, S/N, KM 99, Humaitá/AM	CEP:
CNPJ/CPF: 276.658.011-53	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99472-9952	e-mail:
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 0625.2021-61

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Espécie	Nome científico	Qtde.	Vol. (m3)
01	Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	31	120,1176
02	Angelim-amargoso	<i>Vatairea guianensis</i>	2	6,4709
03	Angelim-pedra	<i>Hymenobium petraeum</i>	21	127,0060
04	Arurá	<i>Otoba parvifolia</i>	13	45,6785
05	Cambará	<i>Erisma uncinatum</i>	29	133,4995
06	Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	47	184,8055
07	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	84	288,1971
08	Jatobá	<i>Hymenaea parvifolia</i>	9	51,8042
09	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	33	218,5222
10	Louro	<i>Nectandra moritziana</i>	16	80,5390
11	Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	2	10,6213
12	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	15	47,7993
13	Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	4	42,5493
14	Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	9	31,5271
15	Pequiarana	<i>Cayocar glabrum</i>	14	73,5636
16	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	17	63,0871
17	Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	8	33,7933
18	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	15	121,1303
19	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	4	51,0197
20	Tento	<i>Ormosia paraensis</i>	7	43,3126
Total Geral			380	1.775,04

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

Qtde – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

06 JAN 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO